



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 022/2016.

De 25 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre delegação de competências e autorização para os atos dos ordenadores de despesas do Município de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT ao Secretário Municipal de Finanças, ficando autorizado, em a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Finanças realizar as seguintes movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde realizar as seguintes movimentações financeiras do Fundo Municipal de Saúde: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social realizar as seguintes movimentações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas dos demais fundos municipais e órgãos não mencionados nos artigos anteriores ao Secretário Municipal de Finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Finanças a realizar as seguintes movimentações financeiras dos demais fundos municipais e órgãos não mencionados nos artigos anteriores: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrapor e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal, quando for o caso.

Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 25 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal